



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME DE SANTANA DO ITARARÉ-PR - 2023**

Lei Municipal nº 022/2015

SANTANA DO ITARARÉ-PR

20/12/2023

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento (X) de Avaliação

Período analisado: 02 de fevereiro de 2022 a 10 de dezembro de 2023

CÓPIA DA PARTE “A” DA
FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

<u>Município:</u>	<u>Santana do Itararé</u>	<u>Cód. Município:</u>	4124004	<u>Microrregião:</u>	<u>Wenceslau Braz</u>	<u>Mesorregião:</u>	<u>Norte Pioneiro Paranaense</u>	<u>UF</u>	<u>Paraná</u>
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	<u>Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015</u>								
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	<u>bienal</u>	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	<u>2017</u>						
<u>Comissão Coordenadora:</u>	<u>Zenilde de Fátima Anhaia Leite: Secretária Municipal de Educação, Anderson Eduardo Izac: Câmara de Vereadores, Carla Rafaela Coutinho: Educação, Gisele Ventura da Silva: Educação</u>							<u>Decreto nº 062/2021</u>	
<u>Equipe Técnica:</u>	<u>Rosmari da Cunha: Educação, Lays Maia Vidal Santos: Educação, Solaine Cristiane Nunes Barbosa: Educação, Janaique Laudelino Claro: Prefeitura Municipal</u>							<u>Decreto nº 016/2017</u>	
<u>Contatos de referência:</u>	<u>Telefone:</u>	<u>(43) 3526-1339</u>	<u>E-mail:</u>	<u>secretariamunicipalsi@hotmail.com</u>					

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05
COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO.....	06
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	06
META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	09
META 3 – ENSINO MÉDIO.....	11
META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	12
META 5 – ALFABETIZAÇÃO.....	14
META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	17
META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.....	19
META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA.....	22
META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.....	23
META 10 – EJA INTEGRADA.....	25
META 11-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD.....	26
META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	27
META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	27
META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO.....	28
META 15 – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES.....	29

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES.....	32
META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	33
META 18 – VALORIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS DOCENTES.....	34
META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	35
META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
ANEXOS.....	42

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº-13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 18.492 de 24 de junho de 2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do PME.

O presente relatório trata do período compreendido de monitoramento de fevereiro de 2023 ao mês de dezembro de 2023; e, avaliação do município que é bienal, referente ao período de 2022 a 2023, observou os procedimentos contidos na fonte de dados oficiais no “Caderno de Subsídios SEED/IPARDES e INEP (censo escolar) para monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação do Paraná.

1-COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte “B” da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, ficará ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste PME, em consonância com o que é proposto no PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A:	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola}}{\text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}} \right) \times 100$
Unidade de medida	92,2%

Indicador 1B:	População de 0 a 3 anos que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche}}{\text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$
Unidade de medida	39,4%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 1A:	78,7%	100%	100%	100%	92,2%	89,2%	97,8%	96,7%
Indicador 1B:	20,6%	23,9%	40,4%	41,6%	39,4%	37,7%	38,5%	54,1%

Comentário sobre a meta

A educação Infantil, primeira etapa da educação básica, ofertada pelo município de Santana do Itararé/PR, CMEI- Dona Valdomira Isac atende as crianças entre 0 a 4 anos e 11 meses de idade, de acordo com os atos normativos e regulatórios que autorizou seu funcionamento, atualmente o CMEI oferta a educação infantil em tempo integral para bebês e crianças bem pequenas, matriculadas no infantil. A instituição também oferta em tempo parcial o ensino pré-escolar de crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses devido a sua obrigatoriedade.

No que se refere às matrículas de 5 anos à 5 anos e 11 meses, pré-escolar, a escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira quem atende a este público de acordo também com sua obrigatoriedade, pois o pré-escolar se dividiu em duas instituições pois mesmo com a construção de novas 3 (três) salas, ainda há carência na infraestrutura das instituições de ensino. Em relação aos últimos dois anos, o CMEI Valdomira Isac conta com lista de espera das turmas de creche. O executivo vem sendo informado e trabalhando junto a SMEC para a ampliação da escola, ofertando mais turmas em tempo integral e eliminando a lista de espera.

Meta	Texto da meta
2	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes, conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A:	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 6 a 14 anos}) \times 100$
Unidade de medida	100%

Indicador 2B:	Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental.
Conceitos e definições	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informes todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Unidade de medida	66,7%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 2A:	97,6%	100%	100%	100%	100%	110,2%	114,7%	113,2%
Indicador 2B:	66,7%	66,7%	66,7%	66,7%	66,7%	-	-	-

Comentário sobre a meta

Nota técnica 01/2017. A meta 02 que trata da universalização do Ensino Fundamental que foi contemplada nos dois ciclos, sendo que o 1º ciclo- anos iniciais é de competência Municipal e o 2º ciclo- anos finais é de competência Estadual. Atualmente o município conta com uma escola Municipal que atende 343 alunos ensino fundamental, anos iniciais, 83 alunos de 5 anos à 5 anos e 11 meses, pré-escolar, 58 alunos em atendimento educacional especializado e 16 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Meta	Texto da meta
3	3- PNE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
----------------------	---

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 3A	100,7%	101,6%	84,3%	98,4%	79,6%	104,2%	109,7%	137,8%
Indicador 3B	63,5%	64,2%	61,8%	72,0%	62,7%	76,4%	81,7%	112,4%

Comentário sobre a meta

Nota Técnica Nº - 01/2017 – A meta 03, que trata da universalização do Ensino Médio foi contemplada pelo município, sendo que este poderá colaborar com o governo estadual, uma vez que a Lei Federal Nº - 9394/96 prevê que esta modalidade de ensino é de competência estadual. O município conta com uma Escola Estadual que atende os alunos do ensino fundamental, anos finais e Ensino Médio. Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.

Meta	Texto da meta
4	4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A:	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola}}{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência}} \right) \times 100$
Justificativa	(Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

	superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.
--	--

Indicador 4B:	Matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Idade de referência é a variável NU_IDADE do Censo Escolar. Utilizada variável ID_MATRICULA. Em 2014, variável IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA não identificada nos microdados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 4A:	93,8%	93,8%	93,8%	93,8%	93,8%	---	81,7%	112,4%
Indicador 4B:	55,6%	55,6%	55,6%	55,6%	63,0%	72,4%	---	---

Comentário sobre a meta

O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. De acordo com as matrículas, as redes municipais de ensino mantem a sala de recurso na escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira e faz o atendimento conforme a demanda da instituição. De acordo com a estatística de matrículas a escola atende, 6 alunos com transtorno do aspecto autista, 41 alunos com TDAH, 18 alunos com Deficiência Intelectual, 1 baixa visão, 1 limítrofe, 1 auditivo, 1 fonológico. As instituições contam com atendimento de psicóloga e sala de recursos multifuncionais atendendo somente os alunos matriculados na instituição.

Meta	Texto da meta
5	5- Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A:	Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	11,0%	37,0%	41,1%	11,0%
2016	5,9%	54,4%	33,8%	5,9%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				

Indicador 5B:	Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (nível 1,2 e 3 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
2014	1,4%	5,5%	2,7%	80,8%	9,6%
2016	0,0%	1,5%	0,0%	88,2%	10,3%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					

INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (nível 1,2 da escala de proficiência
Fórmula de Cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	7,1%	41,7%	29,8%	21,4%
2016	4,4%	33,8%	30,9%	30,9%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				

Comentário sobre a meta

Não há dados oficiais que permitam a avaliação da meta, pois o Ministério de Educação não deflagrou processo de Avaliação Nacional de Alfabetização- ANA que era realizada para aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática, alcançados pelos estudantes ao final do terceiro ano do ensino fundamental. O Ministério da Educação instituiu a Política Nacional de Alfabetização por meio do decreto Nº 9.765 de 11 de Abril de 2019, que implantou o programa Tempo de Aprender ao qual o município aderiu, porém não iniciou o processo de avaliação. Para fins de acompanhamento dos alunos na alfabetização a rede Municipal de Ensino utilizou as avaliações diagnósticas (Sondar) e sondagens realizadas pela instituição. A secretaria Municipal de Educação realizou encontros com professores de 1º e 2º ano sobre metodologias e propostas pedagógicas de acordo com o programa Tempo de Aprender.

Meta	Texto da meta
6 *	6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A:	Alunos da educação básica pública em tempo integral
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento

	Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
Indicador 6B:	Escolas públicas com ao menos 01 aluno que permanece no mínimo 07 horas diárias em atividades escolares.
Fórmula de Cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo
Comentário	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 6A:	16,4%	31,5%	34,1%	34%	34%	1,4%	5,0%	7,7%
Indicador 6B:	100%	100%	100%	100%	100%	100%		

Comentário sobre a meta

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

Para o comprimento da meta 6, de acordo com a LDB Art. 29 a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, com base nesta definição o município conta com educação em tempo integral na modalidade creche, atendendo 41 alunos.

Meta	Texto da meta															
7	<p>7 -Qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira</th> <th colspan="2">Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2015</td> <td>5,4</td> <td>2015</td> <td>4,5</td> </tr> <tr> <td>2017</td> <td>6,0</td> <td>2017</td> <td>4,1</td> </tr> </tbody> </table>				Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira		Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco		2015	5,4	2015	4,5	2017	6,0	2017	4,1
Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira		Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco														
2015	5,4	2015	4,5													
2017	6,0	2017	4,1													

	2019	6,6	2019	4,1
--	------	-----	------	-----

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7 ^a	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil).
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2022
Indicador 7A:	5,6	5,4	6,0	6,6	6,3	

Localidade
Santana Do Itarare

Etapa
Anos Iniciais

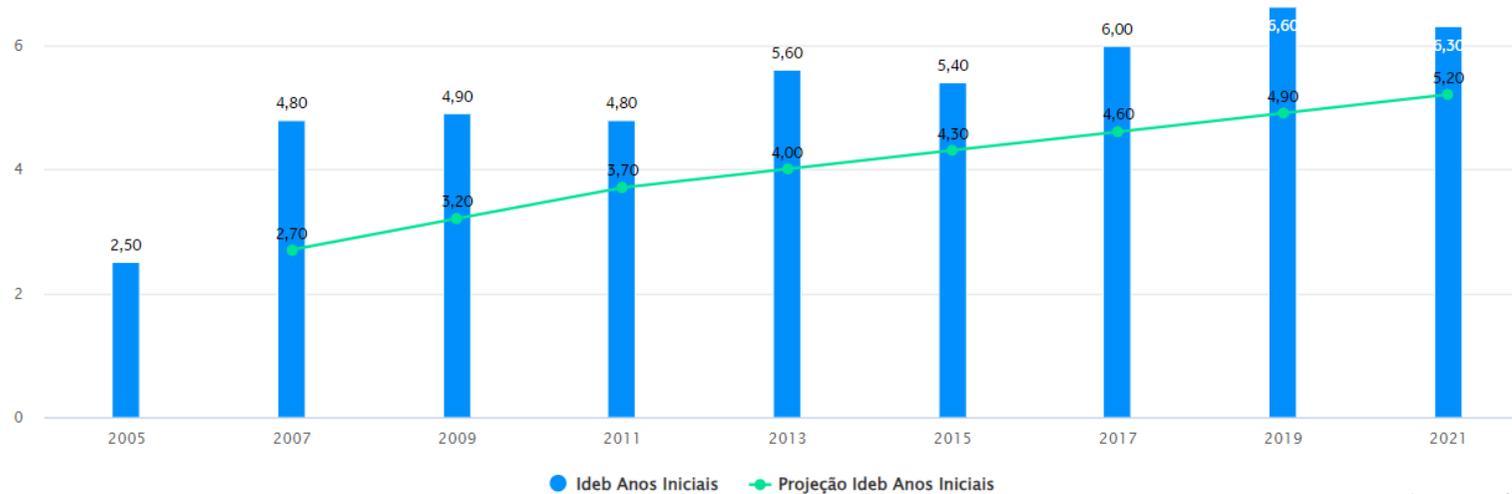
Gerar PDF



Evolução do Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) na rede municipal

Localidade: Santana Do Itarare

Etapa: Anos Iniciais



Fonte: INEP (Censo Escolar)

Resumo e Alerta



Comentários sobre a meta

No ano de 2021 a rede pública de ensino, anos iniciais, 5º ano, atingiu a nota 6,3, superando a meta prevista para o ano. Teve uma pequena queda, julgamos a queda devido a pandemia causada nos anos de 2020 e 2021, prejudicando os alunos no processo de ensino e aprendizagem.

Meta	Texto da meta
8	8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. O município busca conscientizar a população por meio de campanhas da Educação de Jovens e Adultos, sendo atingido todo o município. O dado oficial diz respeito ao total da população,

por esse motivo não há dados suficientes para valorarmos em percentual exato, porém o município disponibiliza transporte para alunos de educação de jovens e adultos, para outro município.

Meta	Texto da meta
9	9 - <i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A:	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.
Indicador 9B :	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários.

Comentário sobre a meta

A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país. Consideramos que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não resolvidos. Apesar da sua persistência, o analfabetismo deve ser reconhecido como uma violação do direito humano à educação, as diversas políticas públicas implementadas ao longo da história que não conseguiram superar a questão, muito menos baixar os seus índices. Nos anos anteriores não foi possível fazer a atualização de dados, devido obtenção de dados não atualizados para viabilizar o atual monitoramento.

Meta	Texto da meta
10	10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. Atualmente o município não oferece essa modalidade de educação, porém disponibiliza auxílio de transporte para alunos que se deslocam a municípios vizinhos que ofertam esta modalidade. De certa forma a meta está sendo auxiliada a toda a população ao passo que o município oferta o auxílio do transporte a todos os munícipes e tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.

Meta	Texto da meta
11	11- – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense.

Meta	Texto da meta
12	12- – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

A meta 12, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual.

Meta	Texto da meta
13	13- – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR

Comentário sobre a meta**NOTA TÉCNICA Nº 01/2017**

A meta 13, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual.

Meta	Texto da meta
14	14– Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR

Comentário sobre a meta

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

A meta 14, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual.

Meta	Texto da meta
15	15 - <i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação, de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A:	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com área de conhecimentos que lecionam na educação básica.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade

total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 15 ^a	71,1%	71,1%	90%	90%	95%	97,2%	97,4%	98,7%

Localidade
Santana Do Itarare, Paraná, Brasil

Etapa
Anos Iniciais

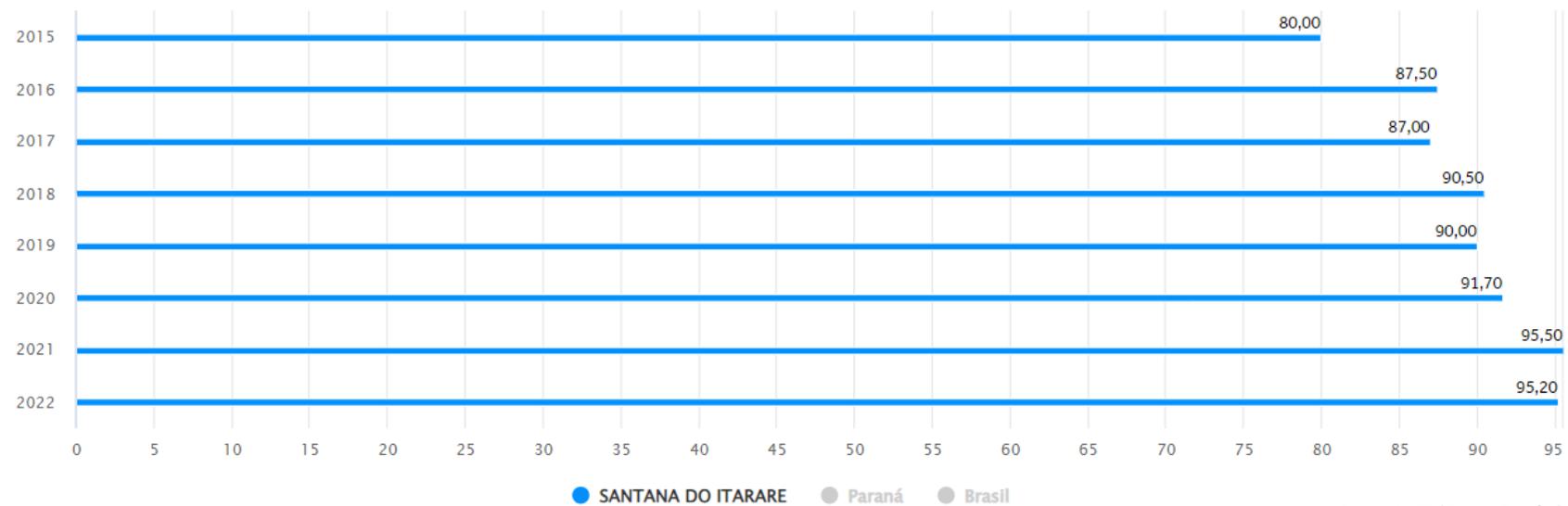
Gerar PDF



Percentual de professores da rede municipal, por etapa de ensino, com formação superior

Localidade: Santana Do Itarare, Paraná, Brasil

Etapa: Anos Iniciais



Fonte: INEP (Censo Escolar)

Resumo e Alerta



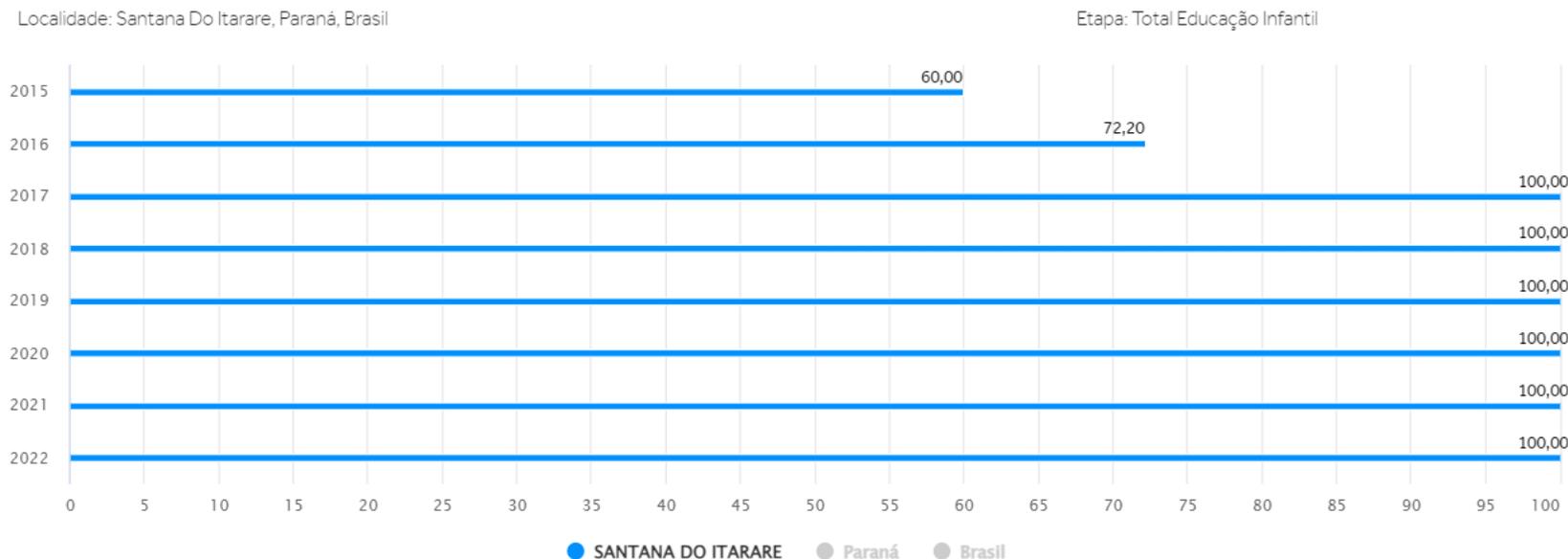
Localidade
Santana Do Itarare, Paraná, Brasil

Etapa
Total Educação Infantil

Gerar PDF



Percentual de professores da rede municipal, por etapa de ensino, com formação superior



Comentário sobre a meta

Todos os professores e professoras da Educação Básica devem possuir formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até 2024. Isso é o que determina a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), em vigor desde 2014. A rede Municipal possui duas instituições de ensino, sendo educação Infantil e fundamental fase I, totalizando 71 docentes. De acordo com as estatísticas do Município de Santana do Itararé, o quadro de docentes na educação infantil e fundamental anos iniciais é de 71 professores efetivos, sendo que 68 docentes em nível superior e 3 docentes em nível de magistério. Os dados apresentados foram apurados através de arquivos da Secretaria Municipal de Educação, trazendo os resultados somente da Rede Municipal de Educação, pois não temos os dados da Rede Estadual. O município pode colaborar com a meta nacional, por meio de parcerias com instituições de ensino superior e disponibilização de transporte gratuito como forma de incentivo aos docentes da rede.

Meta	Texto da meta
16	16 - Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A:	Professores da educação básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu.
Fórmula de cálculo	$(\text{Professores com pós-graduação} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentários	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 16A:	78,4%	69,0%	75,0%	79,7%	88,7%	82,4%	---	---

Comentário sobre a meta

A partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo inep, não permitem verificar a pós graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria contabilizado três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados

Santana do Itararé conta com seu quadro de profissionais da rede pública municipal de ensino de 71 docentes com 5 profissionais que não possuem curso de pós-graduação lato sensu, os profissionais que ainda não possuem são incentivados pela Secretaria de Educação, por meio de informativos que são encaminhados para as instituições de ensino e a valorização quando apresentam seu curso em pós-graduação com elevação de nível, obtendo 12% de reajuste em seus vencimentos de acordo com a lei Nº 043/2007 do Estatuto, Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Santana do Itararé/PR. O município contribui para atingir a meta nacional oferecendo transporte.

Meta	Texto da meta
17	<i>17 - Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</i>

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

Todos os profissionais da Educação, tanto os cargos de professores e educadores, tem seus salários em conformidade com a Lei do piso Nacional e a carreira, através da Lei Municipal 043/2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Itararé.

O município já atende o piso nacional. Contudo para alcance do piso é realizado o pagamento de reposição no nível inicial. Ainda é efetuado o percentual de reposição salarial anualmente em toda a tabela. O município conta com incentivo por meio do plano de cargos e carreiras e salários do profissional da educação.

Meta	Texto da meta
18	<i>18 - Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

No Município de Santana do Itararé, o Plano de Carreira é regido pela Lei Municipal 043/2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Itararé. Este plano teve sua última atualização em 2011, não atendendo a referida meta, em 2021 deu-se início aos grupos de estudo para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, porém não concluído, pretende-se torna público no próximo monitoramento, fazendo cumprir o que propõe a meta. A prefeitura Municipal garante a remuneração dos Profissionais da Educação em conformidade com o piso salarial nacional

Meta	Texto da meta
19	<i>19 - Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.</i>

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

As unidades escolares passaram a cumprir a referida meta **efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União**, desde o ano de 2022, respaldados pela lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Possibilitando o município as repasses do governo federal por meio da complementação VAAR, que são distribuídas as redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades.

Meta	Texto da meta
20	20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

Comentário sobre a meta

O Município colabora com os investimentos na área de Educação através das seguintes ações: Aplica anualmente o mínimo de 25% dos recursos vinculados a educação de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988. • Aplica integralmente os recursos complementares do FUNDEB anualmente; • Através dos Programas do PAR, busca recursos de transferências voluntárias do Governo Federal; • Complementa com recursos do Tesouro Municipal os recursos dos Programas Federais, advindos de transferências automáticas: PNAE e PNAT, para atender com qualidade os alunos de toda rede. Com estas ações, respeitando os limites de capacidade financeira em relação aos investimentos na área Educacional, o Município de Santana do Itararé contribui para a elevação do percentual do PIB aplicado em Educação.

Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira. Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.

Considerações finais

Diante do exposto, pode analisar que a educação de Santana do Itararé, tem se mostrado ativa, devido as deficiências, distorções e inconsistências, que houve na construção do Plano, ainda houve avanços significativos para o município. Foi elaborada a Nota Técnica Nº 01/2017. Lembrando que o monitoramento acontece anualmente e a avaliação periodicamente e as metas são de curto, médio e longo prazo. Os resultados de algumas metas e de algumas estratégias não são de responsabilidade exclusiva do município, mas também do estado, da união e dos órgãos competentes, entretanto não deixa de ser algo inquietante para o município, que deve averiguar as estratégias que não foram alcançadas, identificar o problema e a realidade da qual possuem e partir imediatamente para a busca da solução. Recordando que os dados obtidos não são totalmente fidedignos, pois a porcentagem de várias metas foi calculada nos dados encontrados no Censo Demográfico de 2010, visto que o Censo é realizado de dez em dez anos, e sabemos que a realidade do município está divergente com o ano de 2010, a falta de informação nos sites sugeridos dificulta muito encontrar o resultado certo na meta executada no período, tanto nos dados oficiais, como nos dados municipais, foram usados também o caderno de subsídios IPARDES.

Diante das metas aqui apresentadas e avaliadas através de dados e constatações via fontes fidedignas, é possível apontar algumas análises necessárias para este registro. Uma delas diz respeito à questão orçamentária. No contexto histórico de construção do Plano, a realidade econômica do país apresentava uma condição favorável quanto a investimentos significativos no campo da educação. Outro aspecto que cabe ressaltar, refere-se à questão das articulações institucionais muitas vezes pontuadas pelo Plano. Tais articulações não se concretizaram, causando um atraso considerável na evolução e não execução das metas. É urgente um trabalho interinstitucional a fim de acontecer um diálogo conciso entre as várias instâncias, a fim de garantir a execução de parte do plano e, com isso, promover avanços significativos e quantificáveis na área educativa. Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras, são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não pode haver interferência direta nas demais autarquias. Outra consideração relevante se refere ao papel que tem função indispensável no processo de monitoramento contínuo do Plano Municipal de Educação – PME, mas que devido aos prazos impostos, não consegue cumprir efetivamente o direito da sociedade civil participar da construção da educação do território. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada para garantir que as metas enquanto território se concretizem.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO: Propõe alteração na Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

RESPONSÁVEIS: Rosmari da Cunha, Lays Maia Vidal Santos, Solaine Cristiane Nunes Barbosa e Janaique Laudelino Claro.

HISTÓRICO:

O município de Santana do Itararé/PR, embasado numa visão estratégica de longo prazo para a educação, concebeu a ideia de mobilizar a comunidade para debater e elaborar um Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos. Tal plano foi aprovado com 20 (vinte) metas por meio da Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015 e sancionada pelo prefeito Sr. José de Jesus Izac. O referido PME - Plano Municipal de Educação prevê no artigo 1º:

“Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé – Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos.”

ANÁLISE TÉCNICA:

Em 02 de junho de 2015 foi aprovada a Lei Complementar nº 022, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município para o decênio 2015 – 2025, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e demais legislações vigentes.

Em atendimento ao artigo 2º da referida lei, a Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto 16, de 15 de maio de 2017 realizou estudo e monitoramento do Plano Municipal de Educação e observou que a referida lei aprovada possui deficiências e distorções que devem ser sanadas, conforme prevê o §2º do artigo 2º:

“A primeira avaliação realizar – se – á no segundo ano de vigência desta lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiência e distorções porventura existentes.”

O Plano Municipal de Educação precisa trabalhar de forma articulada com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o PNE – Plano Nacional de Educação. O alinhamento dos planos de educação nos estados, Distrito Federal e nos municípios, constituindo um passo importante para firmar acordos que reduzam as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional.

No que se refere ao anexo, percebe – se que considerou apenas as metas federais e estaduais, didaticamente prejudicando o monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação.

A lei que aprovou o plano deveria seguir os moldes do PNE, sendo em seu anexo às metas e estratégias municipais.

Também durante o processo de monitoramento do PME, observou também as seguintes inconsistências:

- A meta 02 que trata da universalização do Ensino Fundamental foi contemplada nos dois ciclos, sendo que o 1º ciclo – Anos Iniciais é de competência municipal e o 2º Ciclo – Anos Finais é de competência estadual;

- A meta 03 que trata da universalização do Ensino Médio foi contemplada pelo município, sendo que este poderá colaborar com o governo estadual, uma vez que a Lei Federal nº 9394/96 prevê que esta modalidade de ensino é de competência estadual;

- As Metas 06, 07 e q6, que tratam respectivamente da Educação Integral, da qualidade do ensino da educação básica e da formação continuada dos professores, tiveram indicadores estabelecidos menores do que auferidos atualmente;

- As metas 08, 10 e 11 que tratam da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense e

- As metas 12,13 e 14 que tratam do Ensino Superior são metas onde os municípios podem apoiar os governos federal e estadual.

CONCLUSÃO:

De acordo com a avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé/PR, pela Comissão Coordenadora, observa-se que as metas definidas no documento oficial, foram realizadas algumas estratégias e outras estão em andamento. Ficando como prazo de cumprimento até o ano de 2025, ano que se encerra o PME.

Santana do Itararé (PR), 20 de dezembro de 2023.

Rosmari da Cunha

Lays Maia Vidal Santos

Solaine Cristiane Nunes Barbosa

Janaíque Laudelino Claro

ANEXO





Secretaria Municipal de Educação e Cultura



IV AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

DATA – 19 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO – 09 HORAS

LOCAL – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA

NOME LEGÍVEL	CPF	SEGMENTO PERTENCENTE	ASSINATURA
Claudineia M. A. Carvalho	035.474.919-67	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Triste R. dos Santos Pereira	048.856.189-24	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Tatiana Barbosa dos Santos	099.295.879-94	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Jandra Aparecida da Silva	273.799.248-69	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Milda de J. da S. Pezot	917.496.389-91	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Silvia Aparecida de Souza	026.760.899-35	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Jelaine C. M. Barbosa	053.422.789-96	Educação Escola Euclides	<i>[Handwritten Signature]</i>
Carla R. Cortinho	089.703.939-43	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Eduarda de O. Capelin	085.170.979-63	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
Uma Pezot Chamonho Barbieri	297.506.558-26	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	086.910.119-63	Educação	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATA

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, reuniram-se os representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, e demais munícipes interessados a fim de realizar Audiência Pública, convocada pela Comissão de avaliação e Monitoramento do PME, designado pelo Decreto nº 016/2017, que nomeia a Equipe Técnica e o Decreto nº 062/2021, que nomeia a Comissão Coordenadora, com o objetivo de apresentar o relatório de avaliação e Monitoramento do PME, referente ao ano 2022/2023. A cerimonialista da audiência Carla Rafaela Coutinho, membro da Comissão Coordenadora, deu abertura a Audiência Pública. A senhora Carla, cerimonialista da audiência pública, dando boas vindas e em seguida entoou-se o Hino Nacional e às 09:30, declarou aberta a audiência pública para apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Santana do Itararé, referente ao ano de 2022/2023. Em seguida ela fez um breve relato desde a criação do PME até a realização da 4ª audiência Pública e consequentemente a apresentação das metas, também ressaltou sobre a importância de acompanhar esse trabalho que é em prol a uma educação de qualidade para o município, tem uma vigência de 10 (dez) anos e foi aprovado com 20 (vinte) metas por meio da Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015 e sancionada pelo prefeito Sr. José de Jesus ~~Isac~~, que foi construído a partir dos objetivos dispostos no Plano Nacional de Educação, que coerentemente se articulou com os Planos Estaduais e Nacionais, e passou a nortear as políticas educacionais para o próximo dez anos, em regime de colaboração com os demais entes federados. O PME do nosso município é constituído por 20 metas e 193 estratégias e na construção do PME vigente, houve muitas inconsistências e distorções. Em 02 de junho de 2015 foi aprovada a Lei Complementar nº 022, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município para o decênio 2015 – 2025, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e demais legislações vigentes. Em atendimento ao artigo 2º da referida lei, a Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto 16, de 15 de maio de 2017 realizou estudo e monitoramento do Plano Municipal de Educação e observou que a referida lei aprovada possui deficiências e distorções que devem ser sanadas, conforme prevê o §2º do artigo 2º: ***“A primeira avaliação realizar – se – á no segundo ano de vigência desta lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas á correção de deficiência e distorções porventura existentes.”*** O Plano Municipal

de Educação precisa trabalhar de forma articulada com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o PNE – Plano Nacional de Educação. O alinhamento dos planos de educação nos estados, Distrito Federal e nos municípios, constituindo um passo importante para firmar acordos que reduzam as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional. No que se refere ao anexo, percebe – se que considerou apenas as metas federais e estaduais, didaticamente prejudicando o monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação. A lei que aprovou o plano deveria seguir os moldes do PNE, sendo em seu anexo às metas e estratégias municipais. Também durante o processo de monitoramento do PME, observou também as seguintes inconsistências: - A meta 02 que trata da universalização do Ensino Fundamental foi contemplada nos dois ciclos, sendo que o 1º ciclo – Anos Iniciais é de competência municipal e o 2º Ciclo – Anos Finais é de competência estadual; - A meta 03 que trata da universalização do Ensino Médio foi contemplada pelo município, sendo que este poderá colaborar com o governo estadual, uma vez que a Lei Federal nº 9394/96 prevê que esta modalidade de ensino é de competência estadual; - As Metas 06, 07 e 08, que tratam respectivamente da Educação Integral, da qualidade do ensino da educação básica e da formação continuada dos professores, tiveram indicadores estabelecidos menores do que sofridos atualmente; - As metas 09, 10 e 11 que tratam da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense e as metas 12,13 e 14 que tratam do Ensino Superior são metas onde o município podem apoiar os governos federal e estadual. Devido as deficiências e distorções, houve a necessidade de elaborar uma nota técnica, nº 01/2017, para sanar essas inconsistências. Em seguida a coordenadora expôs aos presentes todas as metas para acompanhamentos dos docentes e posteriormente citadas as “Concluídas”, “Em andamento” e “Não iniciada”. **META 01** -. **Comentário da meta:** A educação Infantil, primeira etapa da educação básica, ofertada pelo município de Santana do Itararé/PR, CMEI- Dona ~~Valdomira Isac~~ atende as crianças entre 0 a 4 anos e 11 meses de idade, de acordo com os atos normativos e regulatórios que autorizou seu funcionamento, atualmente o CMEI oferta a educação infantil em tempo integral para bebês e crianças bem pequenas, matriculadas no infantil. A instituição também oferta em tempo parcial o ensino pré-escolar de crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses devido a sua obrigatoriedade. No que se refere às matrículas de 5 anos a 5 anos e 11 meses, pré-escolar, a escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira quem atende a este público de acordo também com sua obrigatoriedade, pois o pré-escolar se dividiu em duas instituições pois mesmo com a construção de novas 3 (três) salas, ainda há carência na infraestrutura das instituições de ensino. Em relação aos últimos dois anos, o CMEI ~~Valdomira Isac~~ conta com lista de espera das turmas de creche. O executivo vem sendo informado e trabalhando junto a SMEC para a ampliação da escola, ofertando mais turmas em tempo integral e eliminado a lista de espera. **META 2** – **Comentário:** Nota técnica 01/2017. A meta 02 que trata da universalização do Ensino Fundamental que foi contemplada nos dois ciclos, sendo que o 1º ciclo- anos iniciais é de competência Municipal e o 2º ciclo- anos finais é de competência Estadual.

Atualmente o município conta com uma escola Municipal que atende 343 alunos ensino fundamental, anos iniciais, 83 alunos de 5 anos à 5 anos e 11 meses, pré-escolar, 58 alunos em atendimento educacional especializado e 16 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos- EJA. **META 03** – Comentário: Nota Técnica Nº - 01/2017 – A meta 03, que trata da universalização do Ensino Médio foi contemplada pelo município, sendo que este poderá colaborar com o governo estadual, uma vez que a Lei Federal Nº - 9394/96 prevê que esta modalidade de ensino é de competência estadual. O município conta com uma Escola Estadual que atende os alunos do ensino fundamental, anos finais e Ensino Médio. Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias. **META 04** – Comentário: O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. De acordo com as matrículas, as redes municipais de ensino mantem a sala de recurso na escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira e faz o atendimento conforme a demanda da instituição. De acordo com a estatística de matrículas a escola atende, 6 alunos com transtorno do espectro autista, 41 alunos com TDAH, 18 alunos com Deficiência Intelectual, 1 baixa visão, 1 limitrofe, 1 auditivo, 1 fonológico. As instituições contam com atendimento de psicóloga e sala de recursos multifuncionais atendendo somente os alunos matriculados na instituição. **META 05** – Comentário: Não há dados oficiais que permitam a avaliação da meta, pois o Ministério de Educação não deflagrou processo de Avaliação Nacional de Alfabetização- ANA que era realizada para aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática, alcançados pelos estudantes ao final do terceiro ano de ensino fundamental. O Ministério da Educação instituiu a Política Nacional de Alfabetização por meio do decreto Nº 9.765 de 11 de ~~AGO~~ de 2019, que implantou o programa Tempo de Aprender ao qual o município aderiu, porém não iniciou o processo de avaliação. Para fins de acompanhamento dos alunos na alfabetização a rede Municipal de Ensino utilizou as avaliações diagnósticas (Sondar) e sondagens realizadas pela instituição. A secretaria Municipal de Educação realizou encontros com professores de 1º e 2º ano sobre metodologias e propostas pedagógicas de acordo com o programa Tempo de Aprender. **META 06**; **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** - Para o cumprimento da meta 6, de acordo com a LDB Art. 29 a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, com base nesta definição o município conta com educação em tempo integral na modalidade creche, atendendo 41 alunos. **META 07** - No ano de 2021 a rede pública de ensino, anos iniciais, 5º ano, atingiu a nota 6,3, superando a meta prevista para o ano. Teve uma pequena queda, julgamos a queda devido a pandemia causada nos anos de 2020 e 2021, prejudicando os alunos no processo de ensino e aprendizagem. **META 07** - No ano de 2021 a rede pública de ensino, anos iniciais, 5º ano, atingiu a nota 6,3, superando a meta prevista para o ano. Teve uma pequena queda, julgamos a queda devido a pandemia causada nos anos de 2020 e 2021, prejudicando os alunos no processo de ensino e aprendizagem. **META 08**; **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência

estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. O município busca conscientizar a população por meio de campanhas da Educação de Jovens e Adultos, sendo atingido todo o município. O dado oficial diz respeito ao total da população, por esse motivo não há dados suficientes para valorarmos em percentual exato, porém o município disponibiliza transporte para alunos de educação de jovens e adultos, para outro município. **META 08** - A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país. Consideramos que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não resolvidos. Apesar da sua persistência, o analfabetismo deve ser reconhecido como uma violação do direito humano à educação, as diversas políticas públicas implementadas ao longo da história que não conseguiram superar a questão, muito menos baixar os seus índices. Nos anos anteriores não foi possível fazer a atualização de dados, devido obtenção de dados não atualizados para viabilizar o atual monitoramento. **META 10** - **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** - Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. Atualmente o município não oferece essa modalidade de educação, porém disponibiliza auxílio de transporte para alunos que se deslocam a municípios vizinhos que ofertam esta modalidade. De certa forma a meta está sendo auxiliada a toda a população ao passo que o município oferta o auxílio do transporte a todos os municípios e tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. **META 11** - **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** - Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. **META 12** - **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** A meta 12, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual. **META 13** - **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** - A meta 13, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual. **META 14** - **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017** - A meta 14, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual. **META 15** - Todos os professores e professoras da Educação Básica devem possuir formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até 2024. Isso é o que determina a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), em vigor desde 2014. A rede Municipal possui duas instituições de ensino, sendo educação infantil e fundamental fase I, totalizando 71 docentes. De acordo com as estatísticas do Município de Santana do Itararé, o quadro de docentes na educação infantil e fundamental anos iniciais é de 71 professores efetivos, sendo que 68 docentes em nível superior e 3 docentes em nível de magistério. Os dados apresentados foram apurados através de arquivos da Secretaria Municipal de Educação, trazendo os resultados somente da Rede Municipal de Educação, pois não temos os dados da Rede Estadual. O município pode colaborar com a meta nacional, por meio de parcerias com instituições de ensino superior e disponibilização de transporte gratuito como forma de

Incentivo aos docentes da rede, **META 16** - A partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós-graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria contabilizado três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados. Santana do Itararé conta com seu quadro de profissionais da rede pública municipal de ensino de 71 docentes com 5 profissionais que não possuem curso de pós-graduação lato sensu, os profissionais que ainda não possuem são incentivados pela Secretaria de Educação, por meio de informativos que são encaminhados para as instituições de ensino e a valorização quando apresentam seu curso em pós-graduação com elevação de nível, obtendo 12% de reajuste em seus vencimentos de acordo com a lei Nº 043/2007 do Estatuto, Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Santana do Itararé/PR. O município contribui para atingir a meta nacional oferecendo transporte **META 17** - Todos os profissionais da Educação, tantos os cargos de professores e educadores, tem seus salários em conformidade com a Lei do piso Nacional e a carreira, através da Lei Municipal 043/2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Itararé. O município já atende o piso nacional. Contudo para alcance do piso é realizado o pagamento de reposição no nível inicial. Ainda é efetuado o percentual de reposição salarial anualmente em toda a tabela. O município conta com incentivo por meio do plano de cargos e carreiras e salários do profissional da educação. **META 18** - No Município de Santana do Itararé, o Plano de Carreira é regido pela Lei Municipal 043/2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Itararé. Este plano teve sua última atualização em 2011, não atendendo a referida meta, em 2021 deu-se início aos grupos de estudo para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, porém não concluído, pretende-se torna público no próximo monitoramento, fazendo cumprir o que propõe a meta. A prefeitura Municipal garante a remuneração dos Profissionais da Educação em conformidade com o piso salarial nacional. **META 19** - As unidades escolares passaram a cumprir a referida meta **efetivação da gestão democrática de Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União**, desde o ano de 2022, respaldados pela lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Possibilitando o município as repasses do governo federal por meio da complementação VAAR, que são distribuídas as redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades. **META 20** - O Município colabora com os investimentos na área de Educação através das seguintes ações: ~~Aplica~~ anualmente o mínimo de 25% dos recursos vinculados a educação de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988. ~~Aplica~~ integralmente os recursos complementares do FUNDEB anualmente; • Através dos Programas do PAR, busca recursos de transferências voluntárias do Governo Federal; • Complementa com recursos do Tesouro Municipal os recursos dos Programas Federais, advindos de transferências

FUNDEB anualmente; • Através dos Programas do PAR, busca recursos de transferências voluntárias do Governo Federal; • Complementa com recursos do Tesouro Municipal os recursos dos Programas Federais, advindos de transferências automáticas: PNAE e PNAT, para atender com qualidade os alunos de toda rede. Com estas ações, respeitando os limites de capacidade financeira em relação aos investimentos na área Educacional, o Município de Santana do Itararé contribui para a elevação do percentual do PIB aplicado em Educação. Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira. Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira. Encerrando o tempo da audiência pública, a coordenadora, agradeceu a presença e participação de todos, da equipe que trabalhou no levantamento dos dados e para registrar, eu, Rosmari da Cunha lavrei a presente Ata que, vai assinada por mim e por todos os demais presentes. Santana do Itararé, 19 de dezembro de 2023

Silvia Aparecida Souza
Vanessa Chaves Pacheco
Maria Eduarda de Oliveira Godoy
Thayane Feltronillo de Oliveira Godoy
Juliana Santana Xavier Barbosa
Roberto de Souza de Souza
Edson de Souza B. Rodighiero
Carla Kátia Perillo
Rosmari F. Cunha Leite



A EDUCAÇÃO NÃO
TEM PREÇO.
SUA FALTA TEM CUSTO.

ANTONIO GOMES LACERDA



PENSADOR